



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023,**  
05 E DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕES SOBRE PONTO  
FACULTATIVO NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
MIGUEL/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais amparadas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e ainda a Lei Orçamentária Municipal e demais legislação correlata.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, atribuiu competência ao poder legislativo, para disciplinar sobre mataria "interna corporis" e assim fazendo uso dessa competência, esta Câmara através de sua competência, estabelece os pontos facultativos desde Poder Legislativo.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 08 de setembro do corrente ano (sexta – feira) pós - feriado do dia 07 de setembro do corrente ano, (quinta – feira) em que se comemora o Dia da Independência, é uma data emblemática para o Brasil.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São Miguel - Palácio João Pessoa de Amorim  
Em 05 de setembro de 2023.

---

**ALAN CAMPOS ALVES**  
**Presidente do Poder Legislativo Municipal**